



**Sessão de 20/10/2015**

**ORDEM DO DIA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2015 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

## **JULGAMENTOS**

### **SEÇÃO ESTADUAL**

**RELATOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

01 TC-001157/989/15

Conveniente: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Conveniada: Fundação Educacional de Fernandópolis.

Ordenador(es) da Despesa(s): Barjas Negri (Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Barjas Negri (Presidente), Claudia Rosemberg Aratangy (Diretora de Projetos Especiais) e Nivaldo Leal dos Santos (Gerente de Educação e Cidadania).

Objeto: Operacionalização do "Bolsa Universidade" por meio da concessão de bolsas de estudos aos alunos egressos do ensino médio, contribuindo para realização do Programa Escola da Família.

Em Julgamento: Convênio firmado em 30-01-15. Valor R\$7.179.230,16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 03-06-15 e 25-07-15.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.**

02 TC-026941/026/11



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Contratada: Gocil Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 11-05-10.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Henrique Shiguemi Nakagaki (Diretor Administrativo-Financeiro) e Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada nas glebas, áreas remanescentes, áreas comerciais, conjuntos habitacionais, unidades habitacionais e outros imóveis de propriedade da CDHU, na Capital do Estado de São Paulo, em 220 postos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 18-07-11. Valor – R\$18.259.745,76. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 15-02-12.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi, Ana Lúcia Prandine Lazzari e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto, Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

### **Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.**

03 TC-020881/026/12

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração.

Contratada: Construtora Progredior Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Reynaldo Mapelli Júnior (Chefe de Gabinete).

Objeto: Execução das obras de construção de vila residencial e reforma das pensões assistidas e da área de lazer, no Centro Pioneiro em Atenção Psicossocial “Arquiteto Januário José Exemplari”, Fazenda São Roque – Franco da Rocha – SP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 25-05-12. Valor – R\$12.590.029,41. Termos Aditivos firmados em 10-12-13, 24-03-14 e 09-05-14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.



**Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.**

04 TC-006943/026/07

Contratante: Gabinete do Secretário e Assessorias – Secretaria de Estado da Saúde.

Contratada: Planova Planejamento e Construções S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nilson Ferraz Paschoa (Chefe de Gabinete).

Objeto: Execução das obras de construção do Hospital das Clínicas de Franco da Rocha, reforma e adequação do Centro de Atenção Integral em Saúde Mental – CAISM.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-12-07. Valor – R\$36.099.899,37. Termo de Retirratificação celebrado em 12-03-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-10 e 05-06-12.

Advogado(s): Valéria Hadlich Camargo Sampaio, Cristina Alvarez Martinez Gerona Miguel e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

**RECURSO ORDINÁRIO**

05 TC-000379/003/05

Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP - Fernando Ferreira da Costa - Vice-Reitor e Paulo Eduardo Moreira Rodrigues da Silva - Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário.

Assunto: Contrato firmado entre a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e a empresa Pema Engenharia Ltda., objetivando a execução das obras nas Faculdades de Engenharias Civil (FEC), Alimentos (FEA), Mecânica (FEM) e Agrícola (FEAGRI).

Responsável(is): Fernando Ferreira da Costa (Vice-Reitor) e Paulo Eduardo Moreira Rodrigues da Silva (Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-04-12, que julgou irregulares os termos aditivos, aplicando multa individual aos responsáveis, no valor de 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Octacílio Machado Ribeiro, Veridiana Ribeiro Porto, Fernanda Lavras Costallat Silvado, Luciana Alboccino Barbosa Catalano, Lívia Ribeiro de Pádua Duarte e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Cristina Freitas Cavezale.  
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

**RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO**

**CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

06 TC-003625/026/12

Interessado(s): Companhia Paulista de Eventos e Turismo – CPETUR.

Responsável(is): Claudio Valverde Santos.

Exercício: 2012.

Advogado(s): Denise Reis Buldo e outros.

Acompanha(m): TC-003625/126/12 e Expediente(s): TC-31540/026/13.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

07 TC-022070/026/10

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Contratada: Projeção Engenharia Paulista de Obras Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Luiz Gonçalves Pereira e Milton Frasson (Diretores Administrativos e Financeiros), Laércio Mauro Santoro Biazotti e José Augusto Rodrigues Bissacot (Diretores de Engenharia e Obras), Carlos Eduardo Cheide da Graça (Gerente de Implantação de Obras Civas) e Carlos Roberto dos Santos (Gerente de Obras Civas – Modernização Oeste).

Objeto: Prestação de serviços para projeto executivo e a execução das obras e serviços, objetivando a construção de 02 passarelas elevadas, sendo uma no Km 26 Poste 15 – Linha 10 – Turquesa e outra no Km 33 Poste 12 – Linha 08 – Diamante da CPTM.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 30-01-10, 08-11-12, 15-08-13,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



14-02-14 e 14-08-14. Demonstrativos de Cálculo de Reajuste.

Advogado(s): Caio Augusto de Moraes Forjaz, Maria Regina Scurachio Sales e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Cristina Freitas Cavezale e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

### **Resultado: REGULAR**

08 TC-020744/026/11

Contratante: Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda – Coordenadoria Geral da Administração – CGA – Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares - DEAT.

Contratada: Visual Sistemas Eletrônicos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Humberto Baptistella Filho (Diretor da Coordenadoria Geral de Administração) e João Marcos Winand (Diretor do DEAT).

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de equipamentos e softwares, redes de comunicação interna e prestação de serviços de instalação e treinamento operacional para organização do fluxo de filas, aferição do grau de satisfação dos usuários dos serviços, monitoramento e gerenciamento remoto e em tempo real dos atendimentos prestados aos usuários dos serviços SEFAZ.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 01-11-11, 16-08-12, 28-06-13, 24-02-14, 28-04-14, 01-08-14, 12-12-14 e 18-05-15. Reajuste Automático a partir de abril/2015. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 24-04-15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

### **Resultado: REGULAR**

09 TC-030647/026/11

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Juan Carlos Dans Sanchez (Coordenador de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante).  
Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Alexandre Pereira Barbosa (Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia) e Luiz Carlos Quadrelli (Respondendo pelo Expediente da Secretaria).  
Objeto: Execução dos serviços de capacitação para 3.330 participantes.  
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 28-07-11. Valor – R\$4.297.086,00.  
Providências em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 21-08-13.  
Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Cristina Freitas Cavezale.  
Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

### **Resultado: REGULAR**

10 TC-038209/026/11

Contratante: Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

Contratada: Delphos Serviços Empresariais Comércio e Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Humberto Baptistella Filho (Coordenador da CGA).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Antonio Dorival Gamba (Coordenador da CGA Substituto).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcio Cury Abumussi (Diretor do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares) e Maria Inês Mejias (Diretora Substituta do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância eletrônica para os prédios Sede (Palácio Clóvis Ribeiro), Santo Amaro (Quararibéia), Barão de Limeira, Lapa (DRTC-II), Butantã (DRTC-III) e Ipiranga (28 de Setembro).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 04-10-11. Valor – R\$2.235.000,00. Reajustes Automáticos de 01-01-12, 01-01-13 e 01-01-14. Termo de Retirratificação celebrado em 28-02-14. Termos de Aditamento celebrados em 01-10-12 e 03-04-14. Termo de Aditamento para Retirratificação celebrado em 30-07-14.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 11-10-13 e 01-05-14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Luiz Menezes Neto e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I e GDF-8 - DSF-I.



Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR**

11 TC-041939/026/11

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e Gonzalo Vecina Neto (Diretor Executivo).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Interlagos.

Em Julgamento: Termos de Retirratificação firmados em 27-12-13, 17-12-14 e 29-12-14.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR**

12 TC-012881/026/12

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Contratada: Conaj Empreendimentos e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Maria Iracema G. Leonardi (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Reinaldo Noboru Sato (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Iracema G. Leonardi e Reynaldo Mapelli Júnior (Chefes de Gabinete).

Objeto: Execução das obras de construção de novo prédio das Coleções do Instituto Butantan.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 30-11-10. Valor – R\$2.991.397,81. Termos Aditivos celebrados em 16-09-11, 20-01-12, 30-03-12 e 28-08-12. Termo de Retirratificação celebrado em 15-02-12. Termo Aditivo e Reajuste celebrado em 08-03-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 18-01-13 e 03-05-13.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.



**Resultado: REGULAR**

13 TC-013594/026/12

Contratante: Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

Contratada: Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Márcio França (Secretário de Estado).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, vistorias e análise de documentação técnica, administrativa e contábil, relacionadas à formalização, acompanhamento e prestação de contas de convênios firmados com os Municípios do Estado.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 20-05-11. Valor – R\$5.537.481,64.

Termo de Aditamento celebrado em 28-07-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 29-08-13.

Advogado(s): Marcos Roberto Duarte Batista e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR**

14 TC-021432/026/14

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Contratada: Levear Comercio de Ar Condicionado Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: João Baptista Galhardo Júnior (Juiz Assessor da Presidência).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Ivan Ricardo Garisio Sartori (Juiz Assessor da Presidência).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ivan Ricardo Garisio Sartori (Juiz Assessor da Presidência) e Paulo Roberto Fadigas César (Juiz da Comissão de Acompanhamento de Contratos).

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços celebrada em 29-08-13. Valor – R\$5.992.000,00. Termo de Aditamento celebrado em 07-03-14.

Autorizações de Fornecimento de 31-01-14 e 07-05-14.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR**





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



15 TC-013478/026/15

Contratante: Universidade de São Paulo.

Contratada: Albatroz Segurança e Vigilância Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Rudinei Toneto Junior (Coordenador de Administração Geral).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Marco Antonio Zago (Reitor).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rudinei Toneto Junior (Coordenador de Administração Geral).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial, com a efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito da Universidade de São Paulo.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 23-03-15. Valor – R\$6.760.022,00.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

16 TC-031029/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores “Paulo Renato Costa Souza”.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” - UNESP.

Responsável(is): Herman Jacobus Cornelis Voorwald, Sandro Gustavo Gonçalves Cano, Sílvia Andrade da Cunha Galletta e Júlio Cezar Durigan (Reitor).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício(s): 2013.

Valor: R\$12.186.717,26.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES**

17 TC-033863/026/14

Órgão Público Concessor: Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel – FUNAP.

Responsável(is): Daniela Sollberger Cembranelli (Defensora Pública – Geral) e Lúcia Maria Casali de Oliveira (Diretora Executiva).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Assunto: Prestação de contas.  
Exercício: 2013.  
Valor: R\$13.726.539,74.  
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.  
Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES**

**RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR SAMY WURMAN**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

18 TC-001435/989/15  
Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.  
Contratada: Adcon Construtora e Terraplenagem Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais - R).  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais - R) e Gilson dos Santos Mendonça (Superintendente da Unidade de Negócio Pardo e Grande - RG).  
Objeto: Prestação de serviços de engenharia e comuns para manutenção e intervenções nos sistemas de água e esgotos, prolongamentos de redes e ligações de água e esgotos nos municípios do Departamento Distrital de Franca - RGF – Região 1.  
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 03-03-15. Valor – R\$7.871.000,00.  
Advogado(s): José Higasi, Moises Mota Catuaba, Mieiko Sako Takamura e outros.  
Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.  
Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR**

19 TC-004009/026/15  
Contratante: Secretaria da Segurança Pública – Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil - DAP - Divisão de Suprimentos.  
Contratada: Forjas Taurus S/A.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Luiz Mauricio Souza Blazek (Delegado Geral de Polícia).  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Erasmo Pedroso Filho (Delegado de Polícia Divisionário da Divisão de Suprimentos/DAP), José Paulo Giacomini Pimenta



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



(Gestor e Presidente), Almir Ferratoni, Claudio Katinskas e Jonas José Pigenas (Membros Efetivos).

Objeto: Aquisição de 5.992 unidades de Pistola Calibre 40.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 18-12-14. Valor – R\$11.678.408,00. Termo de Retirratificação firmado em 25-03-15. Termo de Recebimento Provisório firmado em 10-04-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 29-05-15.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

### **Resultado: REGULAR**

20 TC-007807/026/10

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura.

Contratada: Construtora Ubiratan Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitação: João Sayad (Secretário).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Sergio Tiezzi (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Sayad (Secretário).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para a construção do Centro Fábrica de Cultura do Distrito de Cidade Tiradentes.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 14-07-09. Valor – R\$9.353.184,63. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 29-04-11.

Advogado(s): Floriano de Azevedo Marques Neto, Fábio Barbalho Leite, Fabrício Abdo Nakad, Pedro Henrique Biella Massola e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

### **Resultado: REGULAR**

21 TC-007981/026/10

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Engeform Construções e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Milton de Oliveira (Superintendente Unidade de Negócio)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Oeste).

Objeto: Prestação de serviços comuns de engenharia para o atendimento da manutenção e do crescimento vegetativo de redes/ligações nos sistemas de distribuição de água/coleta de esgotos, com reposição dos pavimentos danificados, nos municípios abrangidos pelas áreas do Polo de Manutenção Cotia (Municípios de Cotia, Itapevi e Vargem Grande Paulista), Polo de Manutenção Butantã (parte do Município de São Paulo) e Polo de Manutenção Taboão da Serra (Município de Taboão da Serra) – Unidade de Negócio Oeste – Diretoria Metropolitana – M – Lote 01.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 07-10-11. Termos de Alteração celebrados em 06-02-11, 24-02-11 e 11-01-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 29-06-12, 18-04-13 e 17-07-13.

Advogado(s): José Higasi, Moises Mota Catuaba, Mieiko Sako Takamura, Milton Luiz Louzada Maldonado e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

### **Resultado: REGULARES O SEGUNDO E TERCEIRO TERMOS ADITIVOS E IRREGULARES OS DEMAIS.**

22 TC-042479/026/06

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde - Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE.

Contratada: Input Center Informática Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carlos Ramos de Oliveira e Latif Abrão Junior (Superintendentes).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de software de gestão hospitalar, administração, gerenciamento e manutenção de suporte de informática, para o Hospital do Servidor Público Estadual “Francisco Morato de Oliveira”.

Em Julgamento: Termos Aditivos firmados em 25-09-07 e 02-10-08. Endossos da Apólice de Seguro. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 27-01-15.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-016113/026/08 e TC-039928/026/13.

Advogado(s): George Gabriel Giannetti, Vanderleia de Camargo Garcia e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.



Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES.**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

23 TC-001602/008/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Pio XII (Organização Social).

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri, José Manoel de Camargo Teixeira e Scylla Duarte Prata.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2011.

Valor: R\$4.960.837,24.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

### **RECURSO ORDINÁRIO**

24 TC-000232/004/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Lupércio.

Assunto: Prestação de contas repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Marília – DRADS à Prefeitura Municipal de Lupércio, relativa ao exercício de 2007.

Responsável(is): Hélio Benetti (Diretor Técnico II à época) e Abílio Kemp (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 14-07-15, que julgou irregular a aplicação do repasse, acionando os incisos X e XVII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução da importância recebida, com acréscimos legais, proibindo-a de novos recebimentos até que regularize sua situação perante este Tribunal, nos termos do artigo 103, da mencionada lei.

Advogado(s): Ronan Figueira Daun.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.



**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

---

**SEÇÃO MUNICIPAL**

**RELATOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

25 TC-014268/026/08

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Agência Brasileira de Tecnologia Social Integrada – ABTSI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Maluly Netto (Prefeito), Antônio Carneiro da Silveira e Juvêncio Dias Gomes (Secretários de Governo e Gestão Estratégica), Ernesto Tadeu Capella Consoni (Secretário de Planejamento) e Magali Bastos Pinheiro dos Santos (Presidente da ABTSI).

Objeto: Edificação de 516 moradias, com grupos de trabalho em regime de mutirão, por meio da implantação do programa Habiteto.

Em Julgamento: Termo de Parceria firmado em 22-08-03. Valor – R\$3.797.770,32.

Termos Aditivos celebrados em 04-07-05, 04-11-05 e 26-01-07. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E.de 15-03-11.

Advogado(s): Fábio Barbalho Leite, José Roberto Manesco, Fabricio Abdo Nakad, Pedro Henrique Biella Massola, Flávia Maria Palaveri, Clayton Machado Valério da Silva e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001260/001/09 e TC-014733/026/08.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalizada atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

26 TC-024943/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Provence Construtora Ltda. - atual denominação da Logic Engenharia e



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Construção Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Emidio de Souza (Prefeito) e Cristina Raffa Volpi (Diretora).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Emidio de Souza (Prefeito), Waldyr Ribeiro Filho (Secretário de Obras e Transportes) e Cristina Raffa Volpi (Diretora).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina Raffa Volpi (Diretora), Waldyr Ribeiro Filho (Secretário de Obras e Transportes) e Maria José Favarão (Secretária de Educação).

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa visando a prestação de serviços gerais de manutenção, adequação, reforma e adaptação em prédios próprios, locados e conveniados.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 07-02-11. Contrato celebrado em 08-06-11. Valor – R\$451.325,54. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 30-05-12.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Karyne Ido Chiarelli de Oliveira, Eduardo José de Faria Lopes, Eric Bertolotti e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR, COM MULTA AO RESPONSÁVEL.**

27 TC-024928/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Provence Construtora Ltda. - atual denominação da Logic Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina Raffa Volpi (Diretora), Waldyr Ribeiro Filho (Secretário de Obras e Transportes) e Maria José Favarão (Secretária de Educação).

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa visando a prestação de serviços gerais de manutenção, adequação, reforma e adaptação em prédios próprios, locados e conveniados.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 07-02-11 (analisadas no TC-024943/026/11). Contrato celebrado em 08-06-11. Valor – R\$185.947,91. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 30-05-12.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Karyne Ido Chiarelli de Oliveira, Eduardo José de Faria Lopes, Eric Bertolotti e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.



Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA AO RESPONSÁVEL.**

28 TC-024929/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Provence Construtora Ltda. - atual denominação da Logic Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina Raffa Volpi (Diretora), Waldyr Ribeiro Filho (Secretário de Obras e Transportes) e Maria José Favarão (Secretária de Educação).

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa visando a prestação de serviços gerais de manutenção, adequação, reforma e adaptação em prédios próprios, locados e conveniados.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 07-02-11 (analisadas no TC-024943/026/11). Contrato celebrado em 08-06-11. Valor – R\$491.210,99. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 30-05-12.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Karyne Ido Chiarelli de Oliveira, Eduardo José de Faria Lopes, Eric Bertolotti e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA AO RESPONSÁVEL.**

29 TC-024930/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Provence Construtora Ltda. - atual denominação da Logic Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina Raffa Volpi (Diretora), Waldyr Ribeiro Filho (Secretário de Obras e Transportes) e Maria José Favarão (Secretária de Educação).

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa visando a prestação de serviços gerais de manutenção, adequação, reforma e adaptação em prédios próprios, locados e conveniados.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 07-02-11 (analisadas no TC-024943/026/11). Contrato celebrado em 08-06-11. Valor – R\$1.499.955,05. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 30-05-12.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Karyne Ido Chiarelli de Oliveira, Eduardo José de Faria Lopes, Eric Bertolotti e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR, COM MULTA AO RESPONSÁVEL.**

30 TC-024931/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Provence Construtora Ltda. - atual denominação da Logic Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina Raffa Volpi (Diretora), Waldyr Ribeiro Filho (Secretário de Obras e Transportes) e Maria José Favarão (Secretária de Educação).

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa visando a prestação de serviços gerais de manutenção, adequação, reforma e adaptação em prédios próprios, locados e conveniados.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 07-02-11 (analisadas no TC-024943/026/11). Contrato celebrado em 08-06-11. Valor – R\$433.617,04. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 30-05-12.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Karyne Ido Chiarelli de Oliveira, Eduardo José de Faria Lopes, Eric Bertolotti e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR, COM MULTA AO RESPONSÁVEL.**

31 TC-024932/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Provence Construtora Ltda. - atual denominação da Logic Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina Raffa Volpi (Diretora), Waldyr Ribeiro Filho (Secretário de Obras e Transportes) e Maria José Favarão (Secretária de Educação).

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa visando a prestação de serviços gerais de manutenção, adequação, reforma e adaptação em prédios próprios,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



locados e conveniados.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 07-02-11 (analisadas no TC-024943/026/11). Contrato celebrado em 08-06-11. Valor – R\$1.870.767,49. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 30-05-12.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Karyne Ido Chiarelli de Oliveira, Eduardo José de Faria Lopes, Eric Bertolotti e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR, COM MULTA AO RESPONSÁVEL.**

32 TC-024933/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Provence Construtora Ltda. - atual denominação da Logic Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina Raffa Volpi (Diretora), Waldyr Ribeiro Filho (Secretário de Obras e Transportes) e Maria José Favarão (Secretária de Educação).

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa visando a prestação de serviços gerais de manutenção, adequação, reforma e adaptação em prédios próprios, locados e conveniados.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 07-02-11 (analisadas no TC-024943/026/11). Contrato celebrado em 04-07-11. Valor – R\$596.014,71. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 30-05-12.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Karyne Ido Chiarelli de Oliveira, Eduardo José de Faria Lopes, Eric Bertolotti e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR, COM MULTA AO RESPONSÁVEL.**

33 TC-024934/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Provence Construtora Ltda. - atual denominação da Logic Engenharia e Construção Ltda.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina Raffa Volpi (Diretora), Waldyr Ribeiro Filho (Secretário de Obras e Transportes) e Maria José Favarão (Secretária de Educação).

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa visando a prestação de serviços gerais de manutenção, adequação, reforma e adaptação em prédios próprios, locados e conveniados.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 07-02-11 (analisadas no TC-024943/026/11). Contrato celebrado em 08-06-11. Valor – R\$1.047.150,65. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 30-05-12.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Karyne Ido Chiarelli de Oliveira, Eduardo José de Faria Lopes, Eric Bertolotti e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR, COM MULTA AO RESPONSÁVEL.**

34 TC-024935/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Provence Construtora Ltda. - atual denominação da Logic Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina Raffa Volpi (Diretora), Waldyr Ribeiro Filho (Secretário de Obras e Transportes) e Maria José Favarão (Secretária de Educação).

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa visando a prestação de serviços gerais de manutenção, adequação, reforma e adaptação em prédios próprios, locados e conveniados.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 07-02-11 (analisadas no TC-024943/026/11). Contrato celebrado em 08-06-11. Valor – R\$685.194,14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 30-05-12.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Karyne Ido Chiarelli de Oliveira, Eduardo José de Faria Lopes, Eric Bertolotti e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR, COM MULTA AO RESPONSÁVEL.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



35 TC-024936/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Provence Construtora Ltda. - atual denominação da Logic Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina Raffa Volpi (Diretora), Waldyr Ribeiro Filho (Secretário de Obras e Transportes) e Maria José Favarão (Secretária de Educação).

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa visando a prestação de serviços gerais de manutenção, adequação, reforma e adaptação em prédios próprios, locados e conveniados.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 07-02-11 (analisadas no TC-024943/026/11). Contrato celebrado em 08-06-11. Valor – R\$527.484,77. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 30-05-12.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Karyne Ido Chiarelli de Oliveira, Eduardo José de Faria Lopes, Eric Bertolotti e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR, COM MULTA AO RESPONSÁVEL.**

36 TC-024937/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Provence Construtora Ltda. - atual denominação da Logic Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina Raffa Volpi (Diretora), Waldyr Ribeiro Filho (Secretário de Obras e Transportes) e Maria José Favarão (Secretária de Educação).

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa visando a prestação de serviços gerais de manutenção, adequação, reforma e adaptação em prédios próprios, locados e conveniados.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 07-02-11 (analisadas no TC-024943/026/11). Contrato celebrado em 08-06-11. Valor – R\$932.244,09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 30-05-12.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Karyne Ido Chiarelli de Oliveira, Eduardo José de Faria Lopes, Eric Bertolotti e outros.



Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA AO RESPONSÁVEL.**

37 TC-024938/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Provence Construtora Ltda. - atual denominação da Logic Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina Raffa Volpi (Diretora), Waldyr Ribeiro Filho (Secretário de Obras e Transportes) e Maria José Favarão (Secretária de Educação).

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa visando a prestação de serviços gerais de manutenção, adequação, reforma e adaptação em prédios próprios, locados e conveniados.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 07-02-11 (analisadas no TC-024943/026/11). Contrato celebrado em 08-06-11. Valor – R\$281.686,89. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 30-05-12.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Karyne Ido Chiarelli de Oliveira, Eduardo José de Faria Lopes, Eric Bertolotti e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA AO RESPONSÁVEL.**

38 TC-024939/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Provence Construtora Ltda. - atual denominação da Logic Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina Raffa Volpi (Diretora), Waldyr Ribeiro Filho (Secretário de Obras e Transportes) e Maria José Favarão (Secretária de Educação).

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa visando a prestação de serviços gerais de manutenção, adequação, reforma e adaptação em prédios próprios, locados e conveniados.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 07-02-11 (analisadas no TC-024943/026/11). Contrato celebrado em 08-06-11. Valor – R\$792.713,48. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 30-05-12.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Karyne Ido Chiarelli de Oliveira, Eduardo José de Faria Lopes, Eric Bertolotti e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR, COM MULTA AO RESPONSÁVEL.**

39 TC-024940/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Provence Construtora Ltda. - atual denominação da Logic Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina Raffa Volpi (Diretora), Waldyr Ribeiro Filho (Secretário de Obras e Transportes) e Maria José Favarão (Secretária de Educação).

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa visando a prestação de serviços gerais de manutenção, adequação, reforma e adaptação em prédios próprios, locados e conveniados.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 07-02-11 (analisadas no TC-024943/026/11). Contrato celebrado em 08-06-11. Valor – R\$219.566,77. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 30-05-12.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Karyne Ido Chiarelli de Oliveira, Eduardo José de Faria Lopes, Eric Bertolotti e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR, COM MULTA AO RESPONSÁVEL.**

40 TC-024941/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Provence Construtora Ltda. - atual denominação da Logic Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina Raffa Volpi (Diretora), Waldyr Ribeiro Filho (Secretário de Obras e Transportes) e Maria José Favarão (Secretária de Educação).

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



gerais de manutenção, adequação, reforma e adaptação em prédios próprios, locados e conveniados.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 07-02-11 (analisadas no TC-024943/026/11). Contrato celebrado em 08-06-11. Valor – R\$164.856,21. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 30-05-12.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Karyne Ido Chiarelli de Oliveira, Eduardo José de Faria Lopes, Eric Bertolotti e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA AO RESPONSÁVEL.**

### REPRESENTAÇÃO

41 TC-003497/026/11

Representante(s): Senal Construções e Comércio Ltda.- Geraldo Alves Severino, Sócio Diretor.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Osasco. Responsável(is): Emidio de Souza (Prefeito), Cristina Raffa Volpi (Diretora), Waldyr Ribeiro Filho (Secretário de Obras e Transportes) e Maria José Favarão (Secretária de Educação).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 38/2010 para Registro de Preços, realizada pela Prefeitura Municipal de Osasco, objetivando a execução de serviços gerais de manutenção, adequação, reforma e adaptação em prédios próprios e em prédios locados. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 30-05-12.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

**Resultado: PROCEDENTE.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

42 TC-000045/007/10

Contratante: Urbanizadora Municipal S/A - URBAM – São José dos Campos.

Contratada: Schunck Terraplenagem e Transportes Ltda.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alfredo de Freitas de Almeida (Diretor Presidente) e Álvaro de Souza Alves (Diretor de Operações).

Objeto: Serviços de locação de máquinas com operador e caminhões com motorista. Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 16-12-09. Valor – R\$5.399.496,00. Justificativas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) em 24-04-15.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

### **Resultado: IRREGULAR.**

43 TC-000931/007/10

Contratante: Urbanizadora Municipal S/A - URBAM – São José dos Campos.

Contratada: Translocar Transportes e Locação de Máquinas Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alfredo de Freitas de Almeida (Diretor Presidente) e Álvaro de Souza Alves (Diretor de Operações).

Objeto: Serviços de locação de máquinas com operador e caminhões com motorista. Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 16-12-09. Valor – R\$1.399.968,00. Termo de Aditamento celebrado em 26-05-10 e 02-08-10. Justificativas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) em 24-04-15.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

### **Resultado: IRREGULAR.**

44 TC-002035/009/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Itu.

Contratada: Eppo Saneamento Ambiental e Obras Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herculano Castilho Passos Júnior (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços de engenharia para construção de 2 parques ecológicos, sendo um no bairro Itu Novo Centro e o outro no bairro Cidade Nova, Município de Itu. Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 05-11-12. Valor – R\$6.276.274,47.

Advogado(s): Flávio Poyares Baptista, Cláudia Rattes La Terza Baptista, Fábio Barbalho Leite, Fabrício Abdo Nakad, Pedro Henrique Biella Massola e outros.





Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

45 TC-001661/010/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira.

Contratada: R Maluf Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Celso José Gonçalves (Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos).

Objeto: Execução de construção de um Centro de Educação Infantil e Educação Fundamental.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-09-10. Valor – R\$4.200.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 12-06-15.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Marcelo Miranda Araújo e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR**

46 TC-004047/989/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Preserva Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Tiago Nogueira (Secretário de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Henrique Pinto Serra (Secretário de Obras e Serviços Públicos), Reinaldo Zaton (Gerente de Obras Viárias), Celso Garbino Sampaio (Gerente de Controle e Uso da Via) e Cláudio Villares Burkart (Enc. de Fiscal. Obras Viárias).

Objeto: Execução dos serviços de reconstrução da ponte de passagem sobre o Rio Tamanduateí, localizada na Avenida dos Estados, altura da Avenida Antonio Cardoso no Município de Santo André, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, de acordo com as especificações técnicas contidas no memorial descritivo e planilha de quantidades e preços.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 12-03-13. Valor – R\$ 5.150.626,33.

Acompanhamento de execução contratual. Termo de Recebimento Provisório firmado em 16-12-13. Termo de Recebimento Definitivo firmado em 17-03-14. Justificativas



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-14 e 19-06-15.

Advogado(s): Mylene Benjamin Giometti Gambale, Dulce Bezerra de Lima e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR**

### REPRESENTAÇÃO

47 TC-000371/989/13

Representante(s): Francisca Pinto de Almeida – munícipe de Santo André.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Santo André.

Responsável(is): Tiago Nogueira (Secretário de Gabinete) e Paulo Henrique Pinto Serra (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Assunto: Possíveis irregularidades na contratação emergencial da empresa Preserva Engenharia Ltda. – EPP, com dispensa de licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Santo André, objetivando a reconstrução da ponte de passagem sobre o Rio Tamandateí, localizada na Avenida dos Estados, altura da Avenida Antonio Cardoso.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-14 e 19-06-15.

Advogado(s): Mylene Benjamin Giometti Gambale, Dulce Bezerra de Lima e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

48 TC-042813/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Lima de Castro Engenharia e Montagem Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), José Roberto Piteri (Secretário de Projetos e Construções), Tatuo Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos) e Sílvia Mara Soares (Diretora da Coord. Téc. de Obras C. e Urbanísticas).

Objeto: Construção de Maternal Jardim São Vicente de Paula, em regime de empreitada por preços unitários.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 29-11-11, 26-12-11, 10-02-12,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



28-02-12 e 31-03-12. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 24-09-12. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 14-01-13.

Advogado(s): Eduardo José de Faria Lopes e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização Atual: GDF-9 - DSF-I.

### **Resultado: REGULAR**

49 TC-040884/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: J.P. Bechara Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Carlos Theophilo (Secretário de Serviços e Obras).

Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos para serviços de manutenção do sistema viário.

Em Julgamento: Termos de Prorrogação celebrado em 09-11-12, 11-03-13, 08-11-13 e 07-11-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 24-04-15.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani e outros.

Acompanha(m): TC-033609/026/11.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

### **Resultado: REGULAR**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

50 TC-000379/007/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santa Isabel.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação dos Amigos dos Bairros Vila Nova Santa Isabel e Cruzeiro.

Responsável(is): Waldemar de Brito Simão e Hélio Buscarioli (Prefeitos) e Jorge Pereira Malagres.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, em 18-04-09 e 08-07-11.

Exercício(s): 2004, 2005 e 2006.

Valor: R\$887.797,04.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato, Izadora Rodrigues Normando Simões e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 03-03-14.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA**



**SESSÃO.**

**PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

51 TC-001191/002/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Cerqueirense da Vital Idade ACERVI – Valor - R\$46.770,00. Associação Comercial e Industrial de Cerqueira Cesar – Valor - R\$33.960,98. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerqueira Cesar – Valor - R\$215.141,02. Associação de Proteção e Assistência à Infância de Cerqueira Cesar – Valor - R\$375.007,04. Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira Cesar – Valor - R\$54.938,00.

Responsável(is): Dirceu Silvestre (Prefeito), Edgard Xavier, Fernando Luiz Bataglini, Janir Reis de Matos, Ramza Karrum e Otaviano Pires Sobrinho.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 18-11-10 e 07-09-13.

Exercício: 2008.

Valor: R\$725.817,04.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES**

52 TC-001498/004/12

Órgão Público Concessor: Departamento de Higiene e Saúde de Pompéia.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Pompéia.

Responsável(is): Vitor Leandro Cassaro Alves Simões (Superintendente) e Mauricio Ferraz de Oliveira (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 21-03-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$816.268,21.

Advogado(s): Rubens Chicarelli.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES**



### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO**

53 TC-000444/026/13

Câmara Municipal: Igaratá.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Gilmar Aparecido Barbosa.

Acompanha(m): TC-000444/126/13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM ADVERTÊNCIAS.**

54 TC-000501/026/13

Câmara Municipal: Piquete.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Maria Aparecida de Almeida Félix.

Acompanha(m): TC-000501/126/13 e Expediente(s): TC-001144/014/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM ADVERTÊNCIAS, DETERMINAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL.**

55 TC-002195/026/12

Câmara Municipal: Jahu.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Carlos Alberto Lampião Bigliazzin Magon.

Advogado(s): Anderson Dias de Meneses.

Acompanha(m): TC-002195/126/12.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR. COM DETERMINAÇÃO E RESTITUIÇÃO DO VALOR IMPUGNADO E APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

56 TC-001795/026/13

Prefeitura Municipal: Itapeva.

Exercício: 2013.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Prefeito(s): José Roberto Comeron.

Advogado(s): João Ricardo Figueiredo de Almeida e outros.

Acompanham: TC-001795/126/13 e Expediente(s): TC-00102/016/13, TC-000131/016/15, TC-000132/016/15, TC-000151/016/14, TC-006854/026/15, TC-010663/026/15, TC-011615/026/15, TC-025178/026/15, TC-035272/026/14, TC-000338/016/14, TC-000394/016/13 e TC-000486/016/13.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

### **Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIA.**

57 TC-002166/026/13

Prefeitura Municipal: Santa Cruz da Esperança.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Dimar de Brito.

Advogado(s): Mateus José Alves Menezes e Silvio Henrique Freire Teotônio.

Acompanha(m): TC-002166/126/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

### **Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.**

58 TC-002101/026/13

Prefeitura Municipal: Canitar.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Anibal Feliciano.

Advogado(s): Claudinei Aparecido Mosca e outros.

Acompanha(m): TC-002101/126/13 e Expediente(s): TC-013870/026/13, TC-015346/026/13, TC-018332/026/13, TC-021818/026/13, TC-022101/026/13, TC-023459/026/13, TC-025702/026/13, TC-29049/026/13, TC-038957/026/13, TC-031404/026/14, TC-031541/026/14 e TC-033004/026/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

### **Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÃO.**

59 TC-001563/026/13

Prefeitura Municipal: Cajamar.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Daniel Ferreira da Fonseca.



Advogado(s): Carla Cristina Paschoalotte.

Acompanha(m): TC001563/126/13 e Expediente(s): TC-013441/026/13, TC-013442/026/13, TC-030500/026/13, TC-046084/026/13 e TC-005806/026/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.**

## **RECURSO ORDINÁRIO**

60 TC-000382/007/09

Recorrente(s): Prefeitura do Município de Santa Isabel e Hélio Buscarioli – Ex-Prefeito.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos do terceiro setor repassados pela Prefeitura do Município de Santa Isabel à Associação dos Moradores do Bairro Jd. Novo Eden, nos exercícios de 2004, 2005 e 2006.

Responsável(is): Hélio Buscarioli (Prefeito à época) e Jovelina Lourenço Santos (Presidente).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 06-03-15, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. com o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº709/93, aplicando ao responsável Sr. Hélio Buscarioli, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Fernanda de Ávila e Silva, Antonio Sérgio Baptista, Claudia Rattes La Terza Baptista, Camila Barros de Azevedo Gato, Juliana Aranha, Maria Fernanda Pessatti Toledo e outros.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM ADVERTÊNCIAS.**

61 TC-003909/989/14

Recorrente(s): Jonas Polydoro - Prefeito Municipal de Roseira.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Roseira, no exercício de 2013.

Responsável(is): Jonas Polydoro (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 14-08-14, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIMENTO PARCIAL, PARA O FIM DE CANCELAR A MULTA**



**APLICADA.**

62 TC-029148/026/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guarujá.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor, concedidos pela Prefeitura Municipal de Guarujá à Associação Auto Escola Mirim Capra, relativos ao exercício de 2009.

Responsável(is): Maria Antonieta de Brito (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 05-03-15, que julgou irregular a prestação de contas, conforme o disposto no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. o artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução dos valores indevidamente utilizados, aplicando à responsável, multa no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Eliane Santos Barros e Silva e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

63 TC-007107/989/15 (ref. ao TC-000054/989/15)

Recorrente(s): José Rui Camargo – Reitor da Universidade de Taubaté - UNITAU.

Assunto: Admissão de pessoal realizado pela Universidade de Taubaté - UNITAU, no exercício de 2013.

Responsável(is): José Rui Camargo (Reitor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 21-08-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Luiz Arthur de Moura.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

**RELATOR-SBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

64 TC-002270/009/08

Contratante: Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



de Votorantim.

Contratada: Intermédica Sistema de Saúde S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Lopes da Rosa (Presidente).

Objeto: Convênio de Plano de Saúde, médico, laboratorial e hospitalar destinado aos funcionários públicos do município de Votorantim e seus dependentes.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 17-09-08. Valor – R\$3.062.814,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazi e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 29-07-09 e 12-10-12.

Advogado(s): João Carlos Xavier de Almeida e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR.**

65 TC-001167/004/12

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público: Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Toshio Misato e Belkis Gonçalves Santos Fernandes (Prefeitos) e Edson Luis Gaspar Nunes (Presidente do Conselho de Administração)

Objeto: Termo de parceria objetivando a formação de vínculo de cooperação com vistas à realização de atividades de interesse público, cujo objetivo será fomentar e promover, de forma complementar, a execução de atividades relativas ao apoio, aprimoramento, desenvolvimento, manutenção e gerenciamento de ações da Saúde – UPA Unidade de Pronto-Atendimento, tendo como requisitos mínimos as ações apresentadas no plano de Trabalho conjuntamente definido entre as partes, com fulcro na Lei Federal nº 9.790/99 e Decreto Federal nº 3100/99.

Em Julgamento: Licitação - Concurso de Projetos. Termo de Parceria celebrado em 14-09-12. Valor – R\$5.547.906,24. Termos Aditivos celebrados em 15-10-12, 03-12-12, 01-07-13, 01-07-13, 02-09-13, 30-12-13 e 05-01-15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

### **Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

66 TC-000302/003/13



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratante: Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Contratada: Comercial Agrícola Converd e Prestação de Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Angelo Augusto Perugini (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços consistentes na locação de máquinas, equipamentos, caminhões de terraplenagem e serviços correlatos, com fornecimento de motoristas, operadores, mão de obra necessárias, combustível e demais insumos.

Em Julgamento: Contrato celebrado em 26-06-12. Valor – R\$3.449.999,67. Termo Aditivo celebrado em 26-10-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 11-04-13.

Advogado(s): Thatyana Aparecida Fantini.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

67 TC-010782/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada: SP Alimentação e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Maria Ruth Banholzer (Prefeita).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jaci Tadeu da Silva (Prefeito).

Objeto: Serviço de fornecimento de merenda escolar, incluindo o preparo, nutrição, armazenamento, distribuição nos locais de consumo, logística, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios utilizados, com emprego de mão de obra e treinamento do pessoal, bem como o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos utilizados, incluindo a prestação de serviços de limpeza nas cozinhas das unidades escolares.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 20-02-13. Valor – R\$22.759.292,00.

Advogado(s): Marcelo Palaveri e outros.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

68 TC-000399/020/15

Contratante: Prodesan – Progresso e Desenvolvimento de Santos S/A.

Contratada: Transportes, Terraplenagens e Participações Rubão Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Odair Gonzalez (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Odair Gonzalez (Diretor Presidente) e Jeferson Novelli de Oliveira (Diretor Administrativo-Financeiro).

Objeto: Fornecimento de agregados pétreos.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 04-05-15. Valor – R\$4.752.900,00.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

69 TC-000616/002/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.

Organização Social: Organização Cristã de Ação Social – OCAS.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Izabel Cristina Campanari Lorenzetti (Prefeita), Luiz Eduardo Conti (Presidente) e Aparecida Nilcéia Placca (Gerente Executiva).

Objeto: Execução e gerenciamento dos serviços médicos de urgência prestados à toda população.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 02-03-11. Valor – R\$3.472.020,00.

Termos Aditivos celebrados em 23-05-11, 31-08-11, 14-10-11, 20-12-11 e 23-02-12.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 16-09-11.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Carolina Elena M. S. Malta Moreira e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

70 TC-000595/002/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.

Entidade(s) Beneficiária(s): Organização Cristã de Ação Social – OCAS.

Responsável(is): Izabel Cristina Campanari Lorenzetti (Prefeita) e Luiz Eduardo Conti (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 09-08-12.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.439.681,89.

Advogado(s): Fabiana Balbino Vieira e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.



Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

#### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

71 TC-000468/010/12

Conveniente: Prefeitura Municipal de Limeira.

Conveniada: Sociedade Operária Humanitária de Limeira.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Silvio Felix da Silva (Prefeito).

Objeto: Incorporar correções de valores de procedimentos da tabela unificada do SUS, esclarecer repasses por blocos de financiamento e fazer correções nos recursos para financiamento do pronto socorro da sociedade operária humanitária.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 29-12-11. Valor - R\$6.317.134,80.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 24-05-12 e 15-10-13.

Advogado(s): Carolina Elena M. S. Malta Moreira, Marcelo Palavéri, Fabiana Balbino Vieira, Ivanildo Aparecido Machado Siqueira e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.**

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

72 TC-000576/010/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Limeira.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade Operária Humanitária.

Responsável(is): Silvio Felix da Silva, Orlando José Zovico, Carlos Eduardo da Silva (Prefeitos) e César Luís Dermonde.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$2.126.766,28.

Advogado(s): Ivanildo Aparecido Machado Siqueira, Rivanildo Pereira Diniz, Andressa Degaspari Camilo Zabin e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes e Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.



**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

73 TC-036918/026/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Entidade(s) Beneficiária(s): Assistência Social El Shaddai - Valor - R\$99.321,63.

Associação Amigos dos Bairros J. R. Branco, J. R. Negro, Quarent. P. Nova - Valor -

R\$88.507,10. Associação Acredite - Valor - R\$307.732,20. Associação Amigos da

Criança do Humaitá - Valor - R\$204.017,76. Associação Amigos da Criança do Parque

Continental - Valor - R\$88.507,10. Associação Amigos da Rua General San Martim e

Adjacências - Valor - R\$88.507,10. Associação Amigos de Elohim - Valor -

R\$223.647,22. Associação Amigos do Catarina de Moraes – Acatamo - Valor -

R\$163.615,10. Associação Amigos dos Bairros Vila Voturua e Jd. Independência - Valor

- R\$173.678,20. Associação Beneficente Amor Fraternal - Valor - R\$88.507,10.

Associação Beneficente Nossa Senhora da Assunção - Valor - R\$88.507,10. Associação

Beneficente Peniel - Valor - R\$142.135,66. Associação Beneficente "Vida Por Vidas" -

Valor - R\$157.100,00. Associação Cantinho da Alegria - Valor - R\$88.507,10. Associação

Comunitária da Vila Margarida - Valor - R\$103.729,88. Associação Comunitária

Evangélica - Valor - R\$530.849,43. Associação de Ação Social e Cultural Viva Gleba Viva

- R\$156.056,33. Associação de Amigos da Cellula Mater – Valor - R\$340.881,55.

Associação de Amigos da Corporação Musical de São Vicente - Valor - R\$45.000,00.

Associação de Amigos do Bairro da Vila Casacatinha - Valor - R\$88.507,10. Associação

de Amigos do Desenvolvimento Social - Valor - R\$128.555,52. Associação de Amigos

Unidos da Cidade Náutica - Valor - R\$163.040,10. Associação de Amparo e Proteção à

Criança - Valor - R\$88.507,10. Associação de Amparo Social Irmão Francisco - Valor -

R\$104.543,76. Associação de Assistência à Ressocialização – AAR - Valor - R\$89.600,10.

Associação de Integração Social – ASIS - Valor - R\$348.000,00. Associação de Mães da

Naática III - Valor - R\$88.507,10. Associação de Mães e Filhos da V. Ema, Pq das

Bandeiras, Gleba II e Nova São Vicente - Valor - R\$88.456,36. Associação de Moradores

do Humaitá para Melhorias e Revitalização da Autoestima - Valor - R\$40.000,00.

Associação de Mulheres do Conj. Tancredo Neves e Cid. Naática - Valor - R\$88.507,10.

Associação de Mulheres do Parque Bitaru - Valor - R\$234.803,59. Associação de

Mulheres do Parque Continental - Valor - R\$101.558,16. Associação de Mulheres e

S.O.S. Criança do Bairro Vila Matteo Bei - Valor - R\$119.754,72. Associação de

Mulheres em Defesa da Educação - Valor - R\$88.507,10. Associação de Mulheres em

Defesa da Vila Margarida - Valor - R\$88.507,10. Associação de Mulheres Raio de Luz -

Valor - R\$173.678,20. Associação de Pais e Mestres da EMEIF Mauro Aparecido de

Godoy - Valor - R\$105.892,22. Associação de Pais e Mestres da EMEF Antonio Pacífico -

Valor - R\$294.403,45. Associação de Pais e Mestres da EMEF Armino Ramos - Valor -

R\$124.787,54. Associação de Pais e Mestres da EMEF Augusto de Saint Hilare - Valor -

R\$139.893,88. Associação de Pais e Mestres da EMEF Ayrton Senna da Silva - Valor -

R\$298.433,04. Associação de Pais e Mestres da EMEF Carolina Dantas - Valor -

R\$152.489,68. Associação de Pais e Mestres da EMEF Dr. Mario Covas Junior - Valor -

R\$183.116,30. Associação de Pais e Mestres da EMEF Ercília Nogueira Cobra - Valor -

R\$274.601,16. Associação de Pais e Mestres da EMEF Francisco Martins dos Santos -

Valor - R\$320.379,82. Associação de Pais e Mestres da EMEF Lions Clube - Valor -



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



R\$116.473,21. Associação de Pais e Mestres da EMEF Manoel Nascimento Junior - Valor - R\$342.967,24. Associação de Pais e Mestres da EMEF Maria de Lourdes Batista - Valor - R\$214.184,84. Associação de Pais e Mestres da EMEF Matteo Bei - Valor - R\$258.065,85. Associação de Pais e Mestres da EMEF Núcleo de Atendimento Ao Autista - Valor - R\$225.964,78. Associação de Pais e Mestres da EMEF Pastor Joaquim Rodrigues da Silva - Valor - R\$234.420,54. Associação de Pais e Mestres da EMEF Prefeito Antonio Fernando dos Reis - Valor - R\$151.904,35. Associação de Pais e Mestres da EMEF Prefeito Jorge Bierrenbach Senra - Valor - R\$299.300,28. Associação de Pais e Mestres da EMEF Prefeito José Meirelles - Valor - R\$184.262,98. Associação de Pais e Mestres da EMEF Prefeito Luiz Benedito Ferreira - Valor - R\$293.216,91. Associação de Pais e Mestres da EMEF Prefeito Sebastião Ribeiro da Silva - Valor - R\$141.353,40. Associação de Pais e Mestres da EMEF Professor Lúcio Martins Rodrigues - Valor - R\$353.924,72. Associação de Pais e Mestres da EMEF Professor Constant Clemente Houlmont - Valor - R\$214.428,90. Associação de Pais e Mestres da EMEF Professor Gilson Kool Monteiro - Valor - R\$179.153,31. Associação de Pais e Mestres da EMEF Professor Jacob Andrade Câmara - Valor - R\$399.330,90. Associação de Pais e Mestres da EMEF Professor Jonas Rodrigues - Valor - R\$125.225,82. Associação de Pais e Mestres da EMEF Professor Octávio de Césare - Valor - R\$93.002,36. Associação de Pais e Mestres da EMEF Professor Renan Alves Leite - Valor - R\$231.513,33. Associação de Pais e Mestres da EMEF Professora Laura Filgueiras - Valor - R\$477.222,29. Associação de Pais e Mestres da EMEF Professora Leonor Guimarães A. Stoffel - Valor - R\$ 122.772,91. Associação de Pais e Mestres da EMEF Professora Vera Lucia Machado Massis - Valor - R\$300.842,65. Associação de Pais e Mestres da EMEF Raquel de Castro Ferreira - Valor - R\$147.642,88. Associação de Pais e Mestres da EMEF Raul Rocha do Amaral - Valor - R\$397.049,84. Associação de Pais e Mestres da EMEF República de Portugal - Valor - R\$193.829,68. Associação de Pais e Mestres da EMEF União Cívica Feminina - Valor - R\$583.082,22. Associação de Pais e Mestres da EMEF Vila Ema - Valor - R\$94.637,90. Associação de Pais e Mestres da EMEI Carlos Caldeira - Valor - R\$54.397,20. Associação de Pais e Mestres da EMEI Cidade de Naha - Valor - R\$65.509,94. Associação de Pais e Mestres da EMEI D. Pedro I - Valor - R\$118.140,96. Associação de Pais e Mestres da EMEI Kelma Maria Toffeti - Valor - R\$336.498,85. Associação de Pais e Mestres da EMEI Matteo Bei II - Valor - R\$213.310,98. Associação de Pais e Mestres da EMEI Monteiro Lobato - Valor - R\$68.962,96. Associação de Pais e Mestres da EMEI Nossa Senhora da Esperança - Valor - R\$90.614,92. Associação de Pais e Mestres da EMEI Padre José de Fundação Padre Anchieta - Valor - R\$70.942,74. Associação de Pais e Mestres da EMEI Professor Anuar Frayha - Valor - R\$72.988,48. Associação de Pais e Mestres da EMEI Professor Clemente Ferreira - Valor - R\$66.607,74. Associação de Pais e Mestres da EMEI Edmundo Capellari - Valor - R\$42.077,58. Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Adilza de Oliveira Rosa Sobral - Valor - R\$57.489,29. Associação de Pais e Mestres da EMEI Professora Maria Guilhermina Martins Machado - Valor - R\$85.354,16. Associação de Pais e Mestres da EMEI Província de Okinawa - Valor - R\$219.495,33. Associação de Pais e Mestres da EMEI Vila Jockey - Valor - R\$57.634,50. Associação de Pais e Mestres da EMEIEF Duque de Caxias - Valor - R\$188.493,82. Associação de Pais e Mestres da EMEIEF Professora Eulina Trindade - Valor -



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



R\$69.792,25. Associação de Pais e Mestres da EMEIF Alberto Santos Dumont - Valor - R\$139.530,19. Associação de Pais e Mestres da EMEIF Professora Maria Mathilde de Santana - Valor - R\$89.384,02. Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Supletiva de São Vicente I - Área Insular - Valor - R\$112.915,29. Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Supletiva de São Vicente II - Área Continental - Valor - R\$106.837,34. Associação de Pais e Mestres da EMEF Saulo Tarso Marques de Mello - Valor - R\$234.376,53. Associação de Pais e Mestres da EMEI Professor José Borges Fernandes - Valor - R\$65.948,40. Associação de Pais e Mestres da EMEI Professora Regina Célia dos Santos - Valor - R\$51.096,89. Associação de Pais Mestres da EMEF Professor Luiz Pinho de Carvalho Filho - Valor - R\$258.391,64. Associação de Protetores e Amigos da Infância e Adolescência - Valor - R\$103.729,88. Associação dos Funcionários e Amigos do Hospital São José - Valor - R\$153.009,34. Associação dos Moradores do Parque Bitaru - Valor - R\$58.690,00. Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - Valor - R\$33.500,00. Associação em Prol do Desenvolvimento Cultural e Social – PRODEC - Valor - R\$380.040,00. Associação Equoterapia - Valor - R\$146.000,00. Associação Evangélica Adorai - Valor - R\$52.800,00. Associação Evoluir Mais Cedo - Valor - R\$122.666,67. Associação Lar Feliz - Valor - R\$172.105,54. Associação Maria de Deus - Valor - R\$181.531,32. Associação Presbiteriana de Ação Social Reverendo Elcyas de Melo - Valor - R\$9.600,00. Associação Presbiteriana de Ação Social Reverendo Elcyas de Melo - Valor - R\$163.915,54. Associação Rosa de Sarom - Valor - R\$163.839,34. Associação Santo Antonio do Jardim Rio Branco - Valor - R\$243.231,24. Associação Seja Feliz - Valor - R\$91.835,40. Associação Solidaria Sol Nascente - Valor - R\$88.507,10. Associação Tia Cida e Vovô Ivo - Valor - R\$106.706,90. Associação Vera França e Vovó Odesia - Valor - R\$88.507,10. Associação Verde Mar - Valor - R\$118.899,64. Associação Vicentina de Esporte e Lazer – Avel - Valor - R\$80.000,00. Casa Crescer e Brilhar - Valor - R\$361.050,00. Centro Câmara de Pesquisa e Apoio à Infância e Adoslescência - Valor - R\$14.400,00. Centro Comunitário do Jardim Quarentenário - Valor - R\$88.507,10. Centro Comunitário do Parque São Vicente - Valor - R\$88.507,10. Centro Comunitário dos Amigos do Parque Continental - Valor - R\$88.507,10. Centro Comunitário e Beneficente do Parque Bitaru - Valor - R\$133.106,60. Centro Comunitário Sa Catarina de Moraes - Valor - R\$88.507,10. Centro Comunitário Vila Fatima - Valor - R\$123.231,08. Clube de Mães da Biquinha - Valor - R\$174.253,20. Clube de Mães da Vila Ema - Valor - R\$88.507,10. Clube de Mães da Vila Margarida - Valor - R\$149.137,01. Clube de Mães da Vila Ponte Nova - Valor - R\$130.368,48. Clube de Mães da Vila São Jorge - Valor - R\$88.507,10. Clube de Mães do Japuí - Valor - R\$143.285,66. Clube de Mães do Jardim Guassú - Valor - R\$88.507,10. Clube de Mães e Amigos do Jockey Clube - Valor - R\$103.729,88. Clube de Mães Nova Geração do Jardim Rio Branco - Valor - R\$221.613,92. Comitê Inter-Bairros da Área Continental de São Vicente - Valor - R\$98.689,13. Comunidade de Amigos da Criança do Jockey Clube - Valor - R\$200.586,88. Creche Lar Cinderela - Valor - R\$177.087,26. Creche Nossa Senhora de Fatima - Valor - R\$101.580,00. Creche Sonho da Criança - Valor - R\$168.548,96. Esporte Clube Corinthians do Humaitá - Valor - R\$6.000,00. Grupo da Prece - Assistência Educacional - Valor - R\$169.017,24. Igreja Evangélica Livre Assembléia de Deus - Valor - R\$88.507,10. Ilê Orixá Iga - Centro de Estudos Esotéricos



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Afro Brasileiro - Valor - R\$88.507,10. Instituto Amigos da Guarda Municipal - Valor - R\$164.954,96. Instituto Histórico e Geográfico de São Vicente - Valor - R\$80.500,00. Lar de Assistência ao Menor – LAM - Valor - R\$214.632,09. Santos e Região Convention & Visitors Bureau - Valor - R\$65.000,00. Sociedade Amigos da Vila Ema – SAVE - Valor - R\$120.049,64. Sociedade Beneficente Amor à Vida - Valor - R\$193.036,36. Sociedade de Amigos em Defesa da Educação Infantil de S.V. - Valor - R\$88.507,10. Sociedade de Amor à Criança Arcanjo Rafael - Valor - R\$88.507,10. Sociedade de Assistência à Infância - Valor - R\$121.037,00. Sociedade de Melhoramento de Bairros Vila Jóquei Clube - Valor - R\$239.180,90. Sociedade de Melhoramentos do Bairro Vila Ponte Nova - Valor - R\$295.666,82. Sociedade de Melhoramentos dos Moradores do Dist. Samaritã - Valor - R\$20.364,06. T.U. Ogum Dile e Panaiã - Valor - R\$108.342,44. União dos Aposentados e Pensionistas de São Vicente - Valor - R\$32.967,94. Jockey Instituição Promocional – JIP - Valor - R\$150.000,00. Caritas - Grupo Filantrópico Portuário - Valor - R\$45.917,70. Associação Amiga das Crianças Náutica - Valor - R\$88.507,10. Sociedade de Melhoramentos dos Bairros Jardim Guassu, Paraíso e Nosso Lar - Valor - R\$98.689,13. Sociedade em Defesa da Educação Infantil de São Vicente - Valor - R\$88.507,10. Associação Amigos em Defesa do Catiapoã - Valor - R\$88.507,10. Associação de Desenvolvimento Econômico e Social às Famílias – ADESAF - Valor - R\$270.833,29.

Responsável(is): Tércio Augusto Garcia Júnior (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 12-03-13.

Exercício: 2010.

Valor: R\$25.003.475,89.

Advogado(s): Marco Antonio da Silva, Demis Ricardo Guedes de Moura.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-022221/026/14 e TC-016542/026/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

74 TC-001838/009/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação da Santa Casa de Misericórdia de Salto de Pirapora.

Responsável(is): Santelmo Xavier Sobrinho (Prefeito) e Ceumi Cardozo Silveira (Interventora).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2013.

Valor: R\$2.952.712,22.





Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

75 TC-002369/026/12  
Câmara Municipal: Itapeperica da Serra.  
Exercício: 2012.  
Presidente(s) da Câmara: Amarildo Gonçalves.  
Advogado(s): Braulio de Sousa Filho.  
Acompanha(m): TC-002369/126/12.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

76 TC-000564/026/13  
Câmara Municipal: Terra Roxa.  
Exercício: 2013.  
Presidente(s) da Câmara: Flavio Cardoso Pereira.  
Acompanha(m): TC-000564/126/13.  
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.  
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

77 TC-002731/026/14  
Câmara Municipal: Porangaba.  
Exercício: 2014.  
Presidente(s) da Câmara: Carlos Roberto da Costa.  
Acompanha(m): TC-002731/126/14.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

78 TC-002949/026/14  
Câmara Municipal: São Luiz do Paraitinga.



Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Nivaldo Alessandro de Medeiros.

Acompanha(m): TC-002949/126/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMEMNDAÇÕES.**

79 TC-002962/026/14

Câmara Municipal: Taiaçu.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Liliana de Jesus Françolin Zuculo.

Advogado(s): Sandra Maria Gonçalves.

Acompanha(m): TC-002962/126/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMEMNDAÇÕES.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

80 TC-001576/026/13

Prefeitura Municipal: Cosmorama.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Claudinei Monteiro Gil.

Advogado(s): Daniele de Castro Figueiredo Martins.

Acompanha(m): TC-001576/126/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

81 TC-001653/026/13

Prefeitura Municipal: Osasco.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Antonio Jorge Pereira Lapas.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Marcelo de Araújo Generoso, Camila Aparecida de Pádua Dias e outros.

Acompanha(m): TC-001653/126/13 e Expediente(s): TC-017342/026/13, TC-024536/026/13, TC-028139/026/13, TC-028140/026/13, TC-028141/026/13, TC-028142/026/13, TC-028143/026/13, TC-003205/026/14, TC-015626/026/14, TC-



015627/026/14 e TC-022612/026/14.  
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

82 TC-001928/026/13  
Prefeitura Municipal: Bebedouro.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): Fernando Galvão Moura.  
Advogado(s): Telmo Lencioni Vidal Junior.  
Acompanha(m): TC-001928/126/13 e Expediente(s): TC-001418/006/13, TC-037308/026/13 e TC-036663/026/14.  
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

#### **RECURSO ORDINÁRIO**

83 TC-001195/008/09  
Recorrente(s): Isidro João Camacho – Ex-Prefeito do Município de Severínia  
Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Severínia, no exercício de 2008.  
Responsável(is): Isidro João Camacho (Prefeito à época).  
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 25-05-11, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.  
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

84 TC-000082/002/12  
Recorrente(s): José Rossetto – Prefeito do Município de Cerqueira César.  
Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, no exercício de 2010.  
Responsável(is): José Rossetto (Prefeito).  
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 02-11-12, que julgou ilegal o ato de admissão, negando-lhe registro,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fernando Cláudio Artine.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

85 TC-000717/016/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Taquarivaí e Edson Valdir Sima – Prefeito.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor da Prefeitura Municipal de Taquarivaí à Associação Acorda Brasil Taquarivaí, referente ao exercício de 2013.

Responsável(is): Edson Valdir Sima (Prefeito) e Vicente Cândido Ferreira (Presidente).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 24-07-15, que julgou irregular a prestação de contas, conforme artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. com o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao Sr. Edson Valdir Sima, no valor de 300 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Camila Aparecida de Pádua Dias, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

86 TC-002841/989/14 (ref. TC-000617/989/14)

Recorrente(s): Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPREV.

Assunto: Concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPREV, relativa ao exercício de 2012.

Responsável(is): Glória Satoko Konno (Diretora Superintendente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 31-05-14, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da Sra. Marta Alice Gomes da Silva, negando seu registro, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Flávia Carvalho de Oliveira e Roberto da Silva Oliveira.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SAMY WURMAN.**

87 TC-005113/989/14 (ref. TC-001923/989/13)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Brotas – Prefeito – Orlando Pereira Barreto Neto.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Assunto: Representação formulada por Citrorio São José do Rio Preto Ltda. contra o edital do pregão presencial nº 082/2013, do tipo menor preço por item, promovido pela Prefeitura Municipal de Brotas, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios.

Responsável(is): Orlando Pereira Barreto Neto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 16-10-14, que julgou procedente a representação, bem como irregulares a licitação e as despesas decorrentes, determinando o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar 709/93.

Advogado(s): Rodrigo Dalaqua de Oliveira e Roberto Cezar Moreira.

Acompanham: TC-000034/989/14, TC-000035/989/14, TC-003901/989/13, TC-003903/989/13, TC-003906/989/13 e TC-001923/989/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

### **Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

88 TC-005134/989/14 (ref. TC-001923/989/13)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Brotas – Prefeito – Orlando Pereira Barreto Neto.

Assunto: Representação formulada por Citrorio São José do Rio Preto Ltda. contra o edital do pregão presencial nº 82/2013, do tipo menor preço por item, promovido pela Prefeitura Municipal de Brotas, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios.

Responsável(is): Orlando Pereira Barreto Neto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 16-10-14, que julgou procedente a representação, bem como irregulares a licitação e as despesas decorrentes, determinando o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar 709/93.

Advogado(s): Julio Cesar Machado e Milena Guedes Correa Prando dos Santos.

Acompanham: TC-000034/989/14, TC-000035/989/14, TC-003901/989/13, TC-003903/989/13, TC-003906/989/13 e TC-001923/989/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

### **Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

89 TC-005569/989/14 (Ref. ao TC-001044.989.13)

Recorrente(s): Sidney Lopes de Mello.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Palmital, no exercício de 2012.

Responsável(is): Reinaldo Custódio da Silva (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 05-11-14, que julgou ilegal o ato de admissão de Sidney Lopes de Mello, recrutado para o cargo de motorista, negando-lhe registro, acionando o disposto no



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Luiz Ronaldo da Silva.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

90 TC-001834/989/15 (TC-001704/989/14)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista e Multigestão Consultoria Ltda., objetivando a contratação de empresa para a realização de processo seletivo para as funções de professor, monitor de transporte escolar, dentista do Programa Sorria São Paulo e psicólogo; e concurso público para os cargos de médico, dentista, agente comunitário de saúde - PSF e analista administrativo.

Responsável(is): Verônica Bertoncini de Moraes Franco (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 05-03-15, que julgou regulares o convite e o contrato e irregular o termo de rescisão unilateral, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Olavo Sachetim Barboza, Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes e outros.

Acompanha(m): TC-001451/989/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

**RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR SAMY WURMAN**

**REPRESENTAÇÃO**

91 TC-023072/026/12

Representante(s): Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para a Saúde Ltda ("J&J").

Representado(s): Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Responsável(is): Antonio Carlos da Silva (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na inexigibilidade de licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, objetivando a aquisição de lancetas e tiras reagentes para aparelhos de glicemia capilar da marca Roche. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 08-10-13.

Advogado(s): Cynthia Emy Tamajusuku, Rafael Rodrigues de Oliveira, Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: PROCEDENTE.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

92 TC-000839/006/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrana.

Contratada: COMERP – Cooperativa de Trabalho Médico de Ribeirão Preto.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Nelson Cavalheiro Garavazzo (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 20-08-09. Valor – R\$63,00 por hora.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson

Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 01-09-11.

Advogado(s): João Marcel Dias Mussi e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

93 TC-001827/003/10

Contratante: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA - Campinas.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Lauro Péricles Gonçalves (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lauro Péricles Gonçalves (Diretor Presidente), Maria de Fátima Barreto Tolentino (Diretora Administrativo Financeira e de Relações com Investidores) e Carlos Roberto Cavagioni Filho (Procurador Jurídico).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Prestação de serviços de administração de cartões-refeição magnético/eletrônico, com créditos mensais, destinados ao pagamento de refeições em restaurantes, lanchonetes e similares dos empregados da SANASA.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 09-06-10. Valor – R\$12.019.998,00. Termo de Aditamento celebrado em 28-06-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 10-09-13.

Advogado(s): Maria Paula Peduti de Araújo Balesteros da Silva, André Eduardo Marcelino e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

### **Resultado: REGULAR.**

94 TC-017775/026/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: Le Baron Alimentação Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oswaldo Dias e Leonel Damo (Prefeitos) e João Carlos Alves (Secretário de Segurança Alimentar).

Objeto: Contratação de empresa para preparo de refeições para o Restaurante Popular da Vila São João, Mauá/SP.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 26-10-06. Termo de Retirratificação, Aditamento e Reajuste celebrado em 04-04-07. Termos de Aditamento celebrados em 03-04-08 e 02-04-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 02-07-11.

Advogado(s): Ana Paula Ribeiro Barbosa e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

### **Resultado: REGULAR.**

95 TC-026982/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Construbase Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Tássia de Menezes Regino (Secretária de Habitação).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tássia de Menezes Regino (Secretária de Habitação).

Objeto: Execução das obras de urbanização, produção de unidades habitacionais e equipamentos no Parque São Bernardo.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 20-07-11. Valor – R\$83.798.802,87. Termos de Aditamentos de 11-07-11, 16-11-11 e 02-01-12. Termo de Aditamento celebrado em 04-10-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, em 23-01-13.

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado, José Panos Arakelian e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

### **Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO.**

96 TC-032330/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Contratada: Supretudo Suprimentos e Descartáveis Ltda. – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Ribeiro Silva (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de concreto betuminoso asfáltico usinado a quente Faixa 5.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 22-07-11. Valor

– R\$2.838.900,00. Termo de Aditamento celebrado em 07-03-12. Termo de

Prorrogação celebrado em 20-07-12. Justificativas apresentadas em decorrência de

assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº

709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor

Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 23-01-14 e 03-09-14.

Advogado(s): Gianpaulo Baptista, Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

### **Resultado: REGULARES A LICITAÇÃO E O CONTRATOL. IRREGULAR O TERMO ADITIVO, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

97 TC-000061/007/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Contratada: BSM Empreendimentos e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Nydia Giorgio Natali (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Antonio de Paula Soares (Secretário de Saúde).

Objeto: Execução de obras de construção da Unidade de Pronto Atendimento do Tipo III.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 03-12-12. Valor –

R\$10.978.086,54. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo,

nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro

Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 05-04-13, 19-11-13 e 03-04-14.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Advogado(s): Marcos Augusto Perez, Helga Araruna Ferraz de Alvarenga, Ana Carolina de Loureiro Veneziani e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

### **Resultado: IRREGULAR.**

98 TC-029265/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Multitec Comércio de Móveis Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Moacir de Souza (Secretário de Educação).

Objeto: Aquisição de móveis para escritório.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 25-08-11. Valor – R\$1.959.600,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 10-01-13.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR.**

99 TC-033955/026/07

Contratante: DAE S/A – Água e Esgoto – Jundiaí.

Contratada: Pluriserv Serviços Técnicos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Eduardo Santos Palhares (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Santos Palhares (Diretor Presidente), Eduardo Pereira da Silva (Diretor Superintendente), Milton Takeo Matsushima (Diretor de Operações) e Antônio Pereira de Araújo (Diretor de Manutenção e Obras).

Objeto: Prestação de serviços especializados em atendimento ao público, corte/relição de água no passeio e cavalete.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 30-03-07. Valor – R\$1.179.903,84. Termo de Aditamento de 11-05-07. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 26-06-08 e 10-11-10.

Advogado(s): André Ramos Tavares, Carlos Gustavo Rodrigues Del Prá, Luís Renato Vedovato e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-031383/026/07 e TC-026973/026/07.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.



**Resultado: IRREGULAR.**

100 TC-035653/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista.

Contratada: Construtora e Incorporadora Construgeral Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Roberto Rocha (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Rocha (Prefeito) e José Carlos Ricardo de Souza (Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo).

Objeto: Construção de uma unidade escolar destinada ao atendimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-06-12. Valor – R\$3.056.257,52. Termos Aditivos firmados em 24-09-12, 23-04-13, 14-06-13, 04-10-13 e 10-02-14. Termo de Rerratificação firmado em 03-10-12. Termos de Prorrogação firmados em 13-03-13 e 13-12-13. Acompanhamento da execução contratual. Termo de Rescisão Contratual firmado em 10-06-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli e Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 21-08-13, 13-05-14, 09-07-14 e 24-06-15.

Advogado(s): Luis Henrique Laroca e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

101 TC-000615/003/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Itatiba.

Contratada: Comercial João Afonso Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Roberto Fumach (Prefeito) e Estevan Sartoratto (Secretário de Negócios Jurídicos).

Objeto: Fornecimento de cestas básicas destinadas aos servidores municipais.

Em Julgamento: Termo Aditivos celebrado em 15-09-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 12-06-15.

Advogado(s): Marcelo Choinhet e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.



**Resultado: IRREGULAR.**

102 TC-000905/006/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Sertran Sertãozinho Transporte Coletivo Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antônio dos Santos (Secretário Municipal da Administração) e Maria Débora Vendramini Durlo (Secretária Municipal da Educação).

Objeto: Serviços de transporte escolar especial, incluindo monitores capacitados para atendimento aos alunos do Centro de Educação Especial Egydio Pedreschi.

Em Julgamento: Termos de Rerratificação celebrados em 28-04-09, 06-07-09, 31-12-09, 01-07-10, 30-06-11, 29-06-12 e 06-05-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 30-06-15.

Advogado(s): Vera Lúcia Zanetti e Marcelo Tarla Lorenzi.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

103 TC-026001/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada: Geração Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Shigueyuki Aiacyda (Prefeito) e Maria de Lourdes Almeida Dantas (Secretária de Obras e Serviços Urbanos).

Objeto: Execução de obras de construção do novo Terminal Rodoviário de Mairiporã.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 12-12-08, 11-09-09, 14-10-09, 09-03-10, 07-06-10 e 03-09-10. Termo de Recebimento Definitivo de 03-01-11.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 11-06-15.

Advogado(s): Roberta Costa Pereira da Silva, Marcelo Palavéri, Flavia Maria Palaveri, Marcelo Miranda Araújo e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-009179/026/09 e TC-036809/026/10.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



104 TC-000361/010/09

Contratante: Prefeitura do Município de Tambaú.

Contratada: Andréia Rosa Transportes - EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Agassi (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos, com veículos e motoristas, nos lotes 01 (964 km) e 03 (1.095 km).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 02-02-09. Valor – R\$1.685.500,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 18-08-09.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos, Carlos Ernesto Paulino e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

105 TC-000649/010/11

Contratante: Prefeitura do Município de Tambaú.

Contratada: Claudio Aparecido Dias & Cia Ltda. – ME – atual Martinelli & Dias Transportes Ltda.- ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Agassi (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transportes de alunos – Lote 02.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-000361/010/09).

Contrato celebrado em 02-02-09. Valor – R\$900.000,00. Termos Aditivos celebrados em 04-01-10, 19-11-10, 27-01-11 e 02-05-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 12-01-12.

Advogado(s): Camila Crespi Castro, Carlos Ernesto Paulino e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

106 TC-030891/026/07

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Conveniada: Associação Comunitária Shalon do Itajuíbe e Adjacências.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Abissamra (Prefeito) e Marcos Tasso Martinelli (Presidente).

Objeto: Implantação e execução do Programa de Saúde da Família – ESF no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Em Julgamento: Convênio firmado em 23-03-07. Valor – R\$2.387.514,60. Justificativas



apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, em 11-06-08 e 07-12-09.

Advogado(s): Marcelo Palavéri e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-022394/026/11, TC-014206/026/12, TC-034267/026/12 e TC-006324/026/13.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

107 TC-016431/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Osasco.

Entidade(s) Beneficiária(s): ADC Bradesco – Associação Desportiva Classista.

Responsável(is): Emídio Pereira de Souza (Prefeito) e Mario Helio de Souza Ramos (Diretor Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2010.

Valor: R\$1.303.024,79.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Caio Cesar Benício Rizek, João Batista de Moraes e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

### **REPRESENTAÇÃO**

108 TC-011987/026/11

Representante(s): Luiz Carlos Tadeu Barbosa Freire - Munícipe de Bragança Paulista.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Responsável(is): Roberto Francisco dos Santos (Prefeito à época) e Ecedite da Silva Cruz Filho (Secretário de Educação).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no Edital nº 01/11, realizado pela Prefeitura Municipal de Praia Grande, objetivando admissão de pessoal, provimento em cargo público, no exercício de 2011.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

### **ADMISSÃO DE PESSOAL**



109 TC-021132/026/12

Órgão: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Responsável(is): Roberto Francisco dos Santos (Prefeito) e Ecedite da Silva Cruz Filho (Secretário de Educação).

Exercício: 2011.

Assunto: Admissão de pessoal. Provimento em cargo público para fins de registro.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

110 TC-000467/026/13

Câmara Municipal: Matão.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Agnaldo Navarro de Sousa.

Acompanha(m): TC-000467/126/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

**Resultado: IRREGULAR.**

111 TC-000583/026/13

Câmara Municipal: Arapeí.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Alexandre Peixoto de Souza.

Advogado(s): Renê Lúcio Gonçalves.

Acompanha(m): TC-000583/126/13.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

112 TC-000321/026/13



Câmara Municipal: Piraju.  
Exercício: 2013.  
Presidente(s) da Câmara: João Fernando José.  
Acompanha(m): TC-000321/126/13.  
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.  
Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

113 TC-002292/026/12  
Câmara Municipal: Vinhedo.  
Exercício: 2012.  
Presidente(s) da Câmara: Adriano Fábio Corazzari.  
Advogado(s): Rafael Francisco Carvalho e Kely Cristina Assis.  
Acompanha(m): TC-002292/126/12.  
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.  
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM DETERMINAÇÃO.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

114 TC-001788/026/13  
Prefeitura Municipal: Iporanga.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): Valmir da Silva.  
Advogado(s): Julio César Machado e outros.  
Acompanha(m): TC-001788/126/13 e Expediente(s): TC-000087/012/15 e TC-016321/026/15.  
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.  
Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO.**

115 TC-001673/026/13  
Prefeitura Municipal: Promissão.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): Hamilton Luis Foz.  
Advogado(s): Celso Ricardo Franco.  
Acompanha(m): TC-001673/126/13.





Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

116 TC-001822/026/13  
Prefeitura Municipal: Mongaguá.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): Artur Parada Prócida.  
Advogado(s): Eduardo Garcia Cantero e outros.  
Acompanha(m): TC-001822/126/13 e Expediente(s): TC-004619/026/13, TC-014439/026/13, TC-015486/026/13, TC-018472/026/13, TC-023692/026/14, TC-025355/026/14, TC-031994/026/13, TC-039459/026/14 e TC-018647/026/13.  
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

117 TC-002013/026/13  
Prefeitura Municipal: Onda Verde.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): João Henrique Ribeiro Alves.  
Advogado(s): Valter Paulon Junior.  
Acompanha(m): TC-002013/126/13 e Expediente(s): TC-000500/008/13.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

**AGRAVO**

**Expediente**

118 TC-000191/012/15  
Agravante: Prefeitura Municipal de Cajati – Luiz Henrique Koga - Prefeito.  
Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 27 de junho de 2015, que indeferiu “in limine” o recurso ordinário em face do acórdão publicado no D.O.E. de 08 de maio de 2015, nos termos do disposto no artigo 138, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal - Admissão de pessoal por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Cajati, no exercício de 2009.



Advogado(s): Cirineu Silas Bitencourt e outros.  
Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

**Resultado: NÃO CONHECIDO.**

### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

119 TC-000692/016/11

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, no exercício de 2010.

Responsável(is): Dirceu Pacheco de Oliveira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 15-08-15.

Advogado(s): Caroline Oliveira Souza Mucci, Geni Tebet Silveira Moraes e outros.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.**

### **RECURSO ORDINÁRIO**

120 TC-000216/014/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Arapeí - Prefeito - Edson De Souza Quintanilha.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Arapeí, no exercício de 2011.

Responsável(is): Edson De Souza Quintanilha (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 09-04-15, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Ramirez Melo Nogueira.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

121 TC-000519/009/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Salto e José Geraldo Garcia – Ex-Prefeito.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Salto e Gilmar Francisco Assessorias, objetivando serviços profissionais tributários referentes à assessoria e consultoria da fiscalização do Município.

Responsável(is): José Geraldo Garcia (Prefeito à época) e Mário Ademir do Amaral (Secretário de Finanças à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-06-14, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa aos responsáveis, no valor de 300 UFESP's, a cada um, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Fábio Luiz Santana, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

### **Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.**

122 TC-001064/003/09

Recorrente(s): Fábio de Paula Valadão – Presidente do Paulínia Futebol Clube à época e Edson Moura – Prefeito do Município de Paulínia à época.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor da Prefeitura Municipal de Paulínia ao Paulínia Futebol Clube, referente ao exercício de 2008.

Responsável(is): Edson Moura (Prefeito à época), Francisco Almeida Bonavita Barros e Fábio de Paula Valadão (Presidentes à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 16-10-13, que julgou irregular a prestação de contas, conforme artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. o artigo 103, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária a não receber novos repasses até a regularização de pendências, aplicando ao Sr. Edson Moura, multa no valor de 400 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos, Dauro de Oliveira Machado, Julio César Machado e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

### **Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

**SDG-1, 20 de outubro de 2015**

**Sergio Ciquera Rossi  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL**